



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1211/10

**Denomina o logradouro
que especifica e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Vereador João Queiroz de Souza, a Rua Projetada 2, do Loteamento Inácia Fernandes da Costa I, no Bairro Zeca Pedro, com os seguintes limites: ao Leste com a Rua Maria José Dantas, ao Oeste com terras dos herdeiros de Manoel José da Costa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de dezembro de 2010, 122º da República.

Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito Constitucional